

Nome do Cargo	Coordenação-Geral de Exames e Instrumentos
Nível do Cargo	FCE 1.13
Órgão de Atuação	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Requisitos Legais	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021 - Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> I. planejar e coordenar a produção dos instrumentos, a realização e a produção de informações acerca do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos; II. definir parâmetros normativos e contratuais relativos aos exames de sua responsabilidade; III. desenvolver estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas relacionadas a temas, projetos e processos de sua responsabilidade; IV. planejar e coordenar a produção, revisão e validação dos itens dos exames de sua responsabilidade; V. designar e coordenar comissões de especialistas para apoiar e assessorar o desenvolvimento dos exames de sua responsabilidade; VI. planejar e coordenar a montagem dos instrumentos que compõem os exames de sua responsabilidade; VII. planejar, coordenar e acompanhar os processos de correção de provas dos exames de sua responsabilidade, inclusive os mecanismos de correção das provas discursivas; VIII. planejar, coordenar e acompanhar atividades relativas ao processo de produção e disseminação de informações dos exames de sua responsabilidade, em articulação com as demais instâncias do Inep.
Critérios Gerais	<ul style="list-style-type: none"> - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; - Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:
Formação e Experiência	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Pensamento crítico; - Comunicação assertiva; - Orientação para resultados; - Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo; - Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso. - Visão sistêmica; - Capacidade de articulação interna e externa; - Liderança de equipes e - Gestão de pessoas.